



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI N.º 2.110, DE 20 DE JULHO DE 2022

“ALTERA O CAPUT E O § 2º DO ARTIGO 5º DA LEI 2.079/2021, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022”

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* e o § 2º do artigo 5º da Lei 2.079/2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

...

§ 2º A abertura de créditos suplementares a que menciona o *caput* deste artigo, observadas as alíneas “a” e “b” deste §, não será onerada quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios e programas específicos de outras esferas de governo;
- IV – Incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício de 2022.

a) a abertura de créditos suplementares para atendimento das situações previstas nos incisos I, II, e IV deste artigo fica limitada ao valor total da despesa fixada nesta Lei para as respectivas dotações.

b) a abertura de créditos suplementares para atendimento das situações previstas nos incisos III e V deste artigo, fica limitada ao valor total efetivamente apurado no exercício.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de julho de 2022.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por *afirmação* em *20.07.22*
conforme Artigo *94* da Lei Orgânica Municipal
[Assinatura]
Ass: ~~do~~ responsável